



PREFEITURA MUN. DA EST. CLIMÁTICA DE
SANTO ANTONIO DO PINHAL – SP
CNPJ: 45.701.455/0001-72



LEI Nº 1488, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO JUNIOR, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Pinhal, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Santo Antonio do Pinhal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2018_2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2019, com seus devidos anexos.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente até o valor de R\$ 41.855,00 (quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

01 MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL	
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
02 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0023.1.141.2.100.4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições	115,00
01 MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL	
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
01 SETOR DE PROMOÇÃO DO TURISMO	
23.695.0028.1.140.2.100.4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições	41.740,00
	<u>TOTAL GERAL: 41.855,00</u>

Art. 3º. Os recursos necessários à execução desta Lei, de que trata o artigo anterior, decorrerão: R\$41.740,00 do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior vinculados ao convênio 207/2014 – Pavimentação com bloquetes da estrada do Pico Agudo da Secretaria de Turismo – SP e R\$115,00 do excesso de arrecadação referente ao convênio 1360/2018 da Secretaria de da Secretaria de Desenvolvimento Regional – SP.



PREFEITURA MUN. DA EST. CLIMÁTICA DE
SANTO ANTONIO DO PINHAL – SP
CNPJ: 45.701.455/0001-72



Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Municipal da Estância Climática de Santo Antônio do Pinhal, em 25 de setembro de 2019.


CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria
Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, em 25 de setembro de 2019.


Angelita de Lima Santos
Secretária Municipal de Administração